



ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº01/2017

Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Goiás, representado pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP/GO, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Agência Goiana de Defesa Agropecuária, para os fins que especificam.

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP/GO, **GUILHERME RESENDE CHRISTIANO**, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 40.236, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada Primeiro Convenente, neste ato representada pelo seu titular, **IRAPUAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, RG nº 15816 SSP/GO e no CPF/MF sob o nº 002.701.641-20, nomeado pelo Decreto 14 fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de fevereiro de 2018, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.060 de 18 de dezembro de 2013 e a **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, denominada **AGRODEFESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.227/0001-87, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, publicado no D.O.E, de 05 de janeiro de 2004, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.478, de 07 de novembro de 2011, sediada na Avenida 4º Radial, Praça Central e Viela, Qd. 60, Lt. 01/02 Setor Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia - GO, CEP 74.830-130, representada pelo seu Presidente **JOSÉ MANOEL CAIXETA HAUN**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade 3255866/SSP-GO e do CPF 689.868.231-87, residente nesta capital, nomeado pelo Decreto 11 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de setembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo estabelecer e acordar os papéis das Instituições, juntamente com as funções a serem



ESTADO DE GOIÁS

exercidas pelos seus representantes e os recursos a serem disponibilizados, na interoperabilidade entre a Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA e a Superintendência de Gestão do Subsistema Integrado de Comando e Controle – SGSICC representando a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Termo de Cooperação, objeto do Processo Administrativo nº. 201700066003194, conforme instrução constante nas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, às suas posteriores alterações c/c Lei nº 17.928/2012, e às normas vigentes à matéria, nos termos e condições estabelecidas pelas às cláusulas seguintes.

Este TERMO DE COOPERAÇÃO decorre da autorização legal contida na Lei nº14.645/03, que alterou a Lei nº 13.550/99, criadora da Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em função das condições das instituições, que em parceria e nos termos do presente termo, entre outros aspectos, apresenta a agilidade na tomada de decisões e na execução das atividades inerentes a cada instituição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Para consecução do objeto transcrito na Cláusula Primeira os partícipes responsabilizam-se:

SSP/GO:

- Mediante a SGSICC coordenar, integrar, supervisionar e apoiar, por meio dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, à disposição de seus componentes, o andamento de todas as operações de segurança pública, de forma eficaz e consistente, em nível estratégico/tático estadual. Isto será alcançado por meio da integração com os Núcleos Integrados de Inteligência de Comando e Controle Regionais - NIICCR e da



ESTADO DE GOIÁS

interoperabilidade multi organizacional. A SGSICC trabalhará em estreita colaboração com a organização parceira para fornecer:

a) Ponto Focal Estadual para monitoramento das operações de segurança pública;

b) Consciência situacional 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em nível estadual;

c) Assessoria para tomada de decisão das autoridades de mais alto nível do Estado;

d) Suporte estadual, no âmbito de suas competências às necessidades apresentadas ou verificadas;

- Das responsabilidades:

a) A SGSICC será responsável pela supervisão e coordenação das ações integradas de Segurança Pública;

b) A SSP/GO promoverá a segurança dos Agentes e Fiscais da AGRODEFESA, disponibilizando de um a dois policiais em operações pré-agendadas de fiscalização fitozoosanitária ou quando em ação fiscalizatória, os servidores da AGRODFEESA necessitar de apoio policial, a SSP/GO encaminhará de forma ágil os policiais mais próximos;

c) Disponibilizar meios tecnológicos para o representante da AGRODEFESA se comunicar com a instituição de origem;

d) Confeccionar materiais fitozoosanitários de comunicação específicos, em acordo/consonância entre a AGRODEFESA e a Gerência de Operações e Comunicação - GOPCOM

AGRODEFESA:

- Disponibilizar via WEB SERVICE banco de dados/sistemas informatizados do órgão com interesse nos Sistemas da SSP, tais como, informações referentes no Sistema SIDAGO-SISTEMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, entre outros que possam ser de interesse da SSP e que possam ser disponibilizados;

9

A



ESTADO DE GOIÁS

- O acesso aos Sistemas informatizados da SSP deve ser liberado exclusivamente aos servidores da AGRODEFESA que realmente terão necessidade comprovada de uso do Sistema da SSP, tendo em vista a segurança da informação, sendo imprescindível a existência de Termo de Responsabilidade/Confidencialidade, conforme a regulamentação sobre o uso de Sistemas Informatizados da SSP, conforme Anexo II;
 - Mediante um servidor, integrar e apoiar o andamento de todas as operações de segurança pública de forma eficaz. Isto será alcançado por meio da integração com os Núcleos Integrados de Inteligência de Comando e Controle Regionais - NIICCR e da interoperabilidade multi organizacional. O servidor trabalhará subordinado a diretoria executiva da AGRODEFESA em estreita colaboração com a organização parceira para fornecer:
 - a. Informações fitozoosanitárias necessárias para o desempenho de atividades administrativas e operacionais;
 - b. Consciência situacional 8 horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, em nível estadual;
 - c. Suporte estadual, no âmbito de suas competências às necessidades apresentadas ou verificadas;
 - Das responsabilidades:
 - a) Encaminhar as demandas de apoio às operações de rotina e operações especiais a SSP/GO;
 - b) Participar de todas as fases de planejamento e preparação para o funcionamento da SGSICC, quando requerido mediante a expressa autorização da diretoria executiva da AGRODEFESA;
 - c) Apoiar a gestão das questões relativas à comunicação, referentes às ações integradas de segurança pública;

SSP/GO e AGRODEFESA:

- Planejar e executar operações conjuntas de Fiscalização Fitozoosanitária, com a devida autorização da diretoria da AGRODEFESA e SSP/GO;



ESTADO DE GOIÁS

- Utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste termo e demais responsabilizações legais, atinentes ao sigilo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objetivo ora pactuado as partes não concorrerão com transferências de recursos financeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O representante da AGRODEFESA na CIICC supervisionará o emprego dos recursos e o suporte logístico sempre que os meios da sua organização de origem forem demandados e ou utilizados;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O representante da AGRODEFESA na CIICC coordenará com outros representantes públicos, dentro do CIICC ou por contato externo que detenha convênio com a AGRODEFESA, todas as necessidades logísticas ou operacionais para emprego de dados da AGRODEFESA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE EM SUPORTE A SGSICC

- O representante da AGRODEFESA cumprirá a seguinte rotina, em suporte a SGSICC:
 - a. Manter a presença no CIICC da forma estabelecida nos turnos de serviço conforme cláusula quarta, AGRODEFESA, alínea “b” deste Termo de Cooperação;
 - b. Tomar pronta ciência de qualquer questão referente ao emprego da AGRODEFESA e aconselhar a Equipe de Coordenação da SGSICC sobre qualquer assunto acerca desse empenho;

9



ESTADO DE GOIÁS

- c. Ser o canal para a coordenação e orientação da SGSICC no relacionamento com a AGRODEFESA, devendo apresentar relatório semanal à sua diretoria;
- d. Comunicar quaisquer operações prioritárias da AGRODEFESA, dentro do devido nível de classificação, relativas à atividade de segurança pública, mediante autorização da gerência ou diretoria;
- e. Garantir a eficácia da comunicação/reporte entre a AGRODEFESA e o CIICC, especialmente com a Equipe de Coordenação;
- f. Cumprir o cronograma de relatórios e reuniões da SGSICC e AGRODEFESA;
- g. Garantir a plena execução dos termos constantes deste Termo de Cooperação;
- h. Cumprir os treinamentos previstos para a operacionalização do CIICC, assim como outras atividades designadas pela AGRODEFESA;
- i. Guardar o devido sigilo das informações, dados, e imagens a que tiver acesso no âmbito do SGSICC e do CIICC.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPRESENTAÇÃO DA AGRODEFESA NA SGSICC

A instituição será representada por servidor, Agente ou Fiscal Estadual Agropecuário na SGSICC, de acordo com a escala de serviço da AGRODEFESA.

PARÁGRAFO ÚNICO

O representante da AGRODEFESA operará no nível apropriado de segurança, conforme a sensibilidade e o grau de sigilo das ações e das informações no âmbito da SGSICC. Além disso, guardará a devida descrição em relação às atividades desenvolvidas no âmbito da SGSICC e do CIICC.

CLÁUSULA OITAVA – INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES

A instituição encaminhará a SGSICC, por intermédio do seu representante, as informações de relevância para a execução das operações de segurança pública, com a celeridade necessária;



ESTADO DE GOIÁS

O representante da instituição garantirá o devido sigilo das informações transitadas e de todos os documentos a que tiver acesso, obedecendo à política de segurança da informação do CIICC;

A instituição é responsável pela segurança das informações obtidas remotamente em seus próprios sistemas;

O representante utilizará uma conta de e-mail fornecida pela SSP/GO, para trâmite das informações relativas à representação da AGRODEFESA.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO E PRONTIDÃO

O(s) representante(s) da AGRODEFESA participará do treinamento e dos exercícios de prontidão operacional, previstos para o nivelamento das várias instituições colaboradoras com representantes no CIICC, a fim de garantir que todo o pessoal seja apropriadamente treinado e possam exercer suas funções com eficiência;

A AGRODEFESA disponibilizará seu(s) representante(s) institucional para atuar no CIICC contando a partir da outorga do Procurador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por prazo determinado, contados da data da outorga do Procurador, devendo ser renovado a cada quatro anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Para sua eficácia, o presente Termo de Cooperação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, a cargo da SSP/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir este Termo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das atribuições do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, por:

- Inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- Denúncia de forma imotivada e independentemente de violação às cláusulas ou condições do instrumento, uma vez que trata-se do exercício de direito potestativo.



ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO

Preservando o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, as partes poderão celebrar termos aditivos, que serão submetidos às suas áreas jurídicas e técnicas para aprovação, visando alteração na forma, qualidade e quantidade, desde que os motivos sejam devidamente justificados e devidamente aprovados pelos gestores de cada órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura do presente instrumento não incidirá em repasse de recursos financeiros e obedecerá ao disposto na Matriz de Responsabilidades;

Os representantes institucionais deverão no desenvolvimento do seu trabalho, no CIICC, observar os ditames presentes nos seguintes documentos:

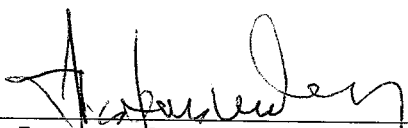
- Conceito Operacional do Sistema – COS;
- Conceito de Uso – COUSO;

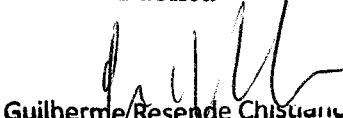
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As dúvidas, controvérsias e casos omissos porventura surgidos na execução deste Termo, que não possam ser dirimidas amigável e administrativamente serão apreciadas no foro da Comarca de Goiânia.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes o firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais.

Goiânia, 6 de setembro de 2018.


Irapuan Costa Júnior
Secretário de Estado da Segurança
Pública


Guilherme Resende Chisuiaro
Procurador do Estado


José Manoel Caixeta Haun
Presidente da AGRODEFESA



ESTADO DE GOIÁS

Anexo II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Responsabilidade conforme Art. 9º e seus parágrafos da Portaria n.º 689/2016/SSPAP que Institui a doutrina de gestão dos sistemas informatizados da SSP e dispõe sobre a concessão e controle de perfis de acesso a estes Sistemas, *in verbis*:

Art. 9º Para concessão de perfil de acesso aos Sistemas Integrados é necessária solicitação formal pelo Setor, Órgão ou Unidade onde serão executadas as atividades, ao Superintendente de Inteligência da SSP, em ato contínuo a concessão da autorização deve ser precedida de cadastramento do usuário na rede da SSPGO e de assinatura do Termo de Responsabilidade constante do anexo a esta Portaria.

§ 1º A solicitação da concessão do perfil e do nível de acesso deverá conter justificativas que levem em consideração sua efetiva utilização às necessidades do Setor, Órgão ou Unidade solicitante quanto às atividades a serem executadas, limitando-se o acesso ao atendimento dessa finalidade.

§ 2º Cessado o motivo para concessão do perfil e nível de acesso, o Comandante ou Chefe do Setor, Órgão ou Unidade solicitante, ou seu substituto, deverá requerer a imediata revogação do nível concedido ao Superintendente de Inteligência da SSP.



ESTADO DE GOIÁS

§ 3º Compete ao Setor, Órgão ou Unidade coletar a assinatura do profissional, juntamente com a do respectivo preposto, no Termo de Responsabilidade, e remetê-lo Gerência de inteligência e Contra Inteligência Estratégica, para o devido controle e arquivo.

§ 4º Deve ser entregue, no ato da assinatura do Termo de Responsabilidade, mediante recibo, cópia de normas integrantes da política de segurança da informação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE NO USO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

1. Declaro-me ciente das normas e regras que disciplinam a utilização dos Sistemas Integrados da SSPGO colocados à minha disposição para exercício de atividades no âmbito da SSPGO, nos termos definidos na Instrução Normativa nº 001/2005 – Regulamento do usuário na utilização dos Sistemas e Rede da SSPAP, cujas cópias recebo neste momento, bem assim que:

a) as senhas vinculadas ao meu código de usuário, destinadas ao acesso aos Sistemas Integrados disponíveis na SSPGO, são de meu uso pessoal e intransferíveis, sendo meu dever garantir a proteção e o sigilo das mesmas e assumir a responsabilidade por todas as transações efetuadas sob esse código de identificação;

b) devo cumprir as normas e regras para utilização dos Sistemas e Rede da SSP fornecidos pelo Gerência de inteligência e Contra Inteligência Estratégica, assim como respeitar a legislação aplicável em todo acesso obtido por meio do meu código de usuário e da senha a ele vinculada, inclusive nos casos em que o acesso seja realizado a partir de equipamentos e canais de comunicação não pertencentes à SSPGO;

c) devo manter sigilo sobre as informações armazenadas nos Sistemas Integrados às quais tiver acesso mediante o uso do meu código de usuário e senha correspondente, não podendo divulgar tais informações a terceiros sem a expressa autorização do servidor responsável pela concessão do perfil de acesso às mesmas;

d) constitui infração grave o uso indevido ou fraudulento das informações dos Sistemas Integrados da SSPGO, bem como a divulgação de dados sigilosos da



ESTADO DE GOIÁS

instituição ou a sua utilização para quaisquer outros fins que não sejam estritamente no interesse do serviço, sujeitando-me às penalidades decorrentes;

e) os Sistemas Integrados colocados à minha disposição são de utilização exclusiva para assuntos de serviço, não podendo utilizá-los para atividades alheias ao trabalho, e estão sujeitos a monitoramento pela Gerência de inteligência e Contra Inteligência Estratégica, inclusive no que se refere ao conteúdo de arquivos e mensagens de correio eletrônico, o que autorizo expressamente ao assinar o presente termo;

f) A Gerência de inteligência e Contra Inteligência Estratégica se resguarda o direito de suspender o meu acesso a sistemas e informações, correio eletrônico, internet e outras soluções e recursos de TI a qualquer momento, ainda que sem prévia comunicação, manifestando, desde já, minha concordância com essa medida;

g) A Gerência de inteligência e Contra Inteligência Estratégica poderá introduzir modificações nas normas e regras que disciplinam a utilização dos Sistemas Integrados, divulgando-as aos usuários por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo tais modificações consideradas aceitas automaticamente quando de meu subsequente acesso a tais soluções.

2. Comprometo-me, ainda, a:

a) notificar a Gerência de inteligência e Contra Inteligência Estratégica e o dirigente da unidade ou subunidade onde executarei as atividades acerca de qualquer suspeita ou ameaça por mim detectada, que implique o comprometimento de minha senha, bem como do sigilo e da integridade das informações armazenadas nos Sistemas Integrados da SSPGO;

b) uma vez comprovada minha culpa, assumir total responsabilidade por danos causados a SSPGO, a seus servidores e a terceiros pelo uso indevido dos acessos a mim autorizados, inclusive por qualquer calúnia, difamação, infração de propriedade intelectual, bem assim a violação de quaisquer outros direitos, arcando, se necessário, com os ônus decorrentes.



ESTADO DE GOIÁS
Goiânia - Go, em 6 de setembro

de 2018.

Fabio Alves de Oliveira Silva
931.049.981-49
(Nome e CPF do servidor)

Fabio Alves de Oliveira Silva
CPF nº 931.049.981-49
Fiscal Estadual Agropecuário
AGRODEFESA

(Nome e CPF do Chefe Imediato e Carimbo)

Eline Alves Teixeira
Diretora Técnica e de Inspeção Substituta
Portaria nº 5611/2018

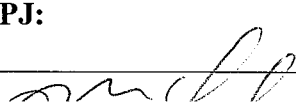
565.925.661-91



ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Primeiro Convenente: Estado de Goiás			CNPJ: 01.409.697/0001-11	
Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 003, Setor Central				
Cidade: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.003-010	DDD/Telefone: (62) 3201- 6004	EA: Estadual
Interveniente:			CNPJ: 	



ESTADO DE GOIÁS

Identificação do Objeto:

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer e acordar os papéis das Instituições, juntamente com as funções a serem exercidas pelos seus representantes e os recursos a serem disponibilizados, na interoperabilidade entre a Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA e a Superintendência de Gestão do Subsistema Integrado de Comando e Controle – SGSICC representando a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/GO.

Justificativa da Proposição:

Justifica-se o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em função das condições das instituições, que em parceria e nos termos do presente termo, entre outros aspectos, apresenta a agilidade na tomada de decisões e na execução das atividades inerentes a cada instituição.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, OU FASE)

1 –Da SSP/GO

Meta	Etapa	Descrição	Início	Término
I	1.1	Mediante a SGSICC coordenar, integrar, supervisionar e apoiar, por meio dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, à disposição de seus componentes, o andamento de todas as operações de segurança pública, de forma eficaz e consistente, em nível estratégico/tático estadual. Isto será alcançado por meio da integração com os Núcleos Integrados de Inteligência de Comando e Controle Regionais - NIICCR e da interoperabilidade multi organizacional. A SGSICC trabalhará em estreita colaboração com a organização parceira para fornecer: a) Ponto Focal Estadual para monitoramento das operações de segurança pública; b) Consciência situacional 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em nível estadual;	A partir da data de outorga	Após 4 anos contados da outorga

AS

DA



ESTADO DE GOIÁS

		<p>Assessoria para tomada de decisão das autoridades de mais alto nível do Estado;</p> <p>Suporte estadual, no âmbito de suas competências às necessidades apresentadas ou verificadas;</p>		
I	1.2	<p>Das responsabilidades:</p> <p>a) A SGSICC será responsável pela supervisão e coordenação das ações integradas de Segurança Pública;</p> <p>b) A SSP/GO promoverá a segurança dos Agentes e Fiscais da AGRODEFESA, disponibilizando de um a dois policiais em operações pré-agendadas de fiscalização fitozoosanitária ou quando em ação fiscalizatória, os servidores da AGRODFEESA necessitar de apoio policial, a SSP/GO encaminhará de forma ágil os policiais mais próximos;</p> <p>c) Disponibilizar meios tecnológicos para o representante da AGRODEFESA se comunicar com a instituição de origem;</p> <p>d) Confeccionar materiais fitozoosanitários de comunicação específicos, em acordo/consonância entre a AGRODEFESA e a Gerência de Operações e Comunicação - GOPCOM</p>	A partir da data de outorga	Após 4 anos contados da outorga



ESTADO DE GOIÁS

II – Da AGRODEFESA

Meta	Etapa	Descrição	Duração	
			Início	Término
II	2.1	Disponibilizar via WEB SERVICE banco de dados/sistemas informatizados do órgão com interesse nos Sistemas da SSP, tais como, informações referentes no Sistema SIDAGO-SISTEMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, entre outros que possam ser de interesse da SSP e que possam ser disponibilizados;	A partir da data de outorga	Após 4 anos contados da outorga
II	2.2	O acesso aos Sistemas informatizados da SSP deve ser liberado exclusivamente aos servidores da AGRODEFESA que realmente terão necessidade comprovada de uso do Sistema da SSP, tendo em vista a segurança da informação, sendo imprescindível a existência de Termo de Responsabilidade/Confidencialidade, conforme a regulamentação sobre o uso de Sistemas Informatizados da SSP, conforme Anexo II;	A partir da data de outorga	Após 4 anos contados da outorga



ESTADO DE GOIÁS

II	2.3	<p>Mediante um servidor, integrar e apoiar o andamento de todas as operações de segurança pública de forma eficaz. Isto será alcançado por meio da integração com os Núcleos Integrados de Inteligência de Comando e Controle Regionais - NIICCR e da interoperabilidade multiorganizacional. O servidor trabalhará subordinado a diretoria executiva da AGRODEFESA em estreita colaboração com a organização parceira para fornecer:</p> <p>Informações fitozoosanitárias necessárias para o desempenho de atividades administrativas e operacionais;</p> <p>b) Consciência situacional 8 horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, em nível estadual;</p> <p>c) Suporte estadual, no âmbito de suas competências às necessidades apresentadas ou verificadas</p>	A partir da data de outorga	Após 4 anos contados da outorga
II	2.4	<p>Das responsabilidades:</p> <p>a) Encaminhar as demandas de apoio às operações de rotina e operações especiais a SSP/GO;</p> <p>b) Participar de todas as fases de planejamento e preparação para o funcionamento da SGSICC, quando requerido mediante a expressa autorização da diretoria executiva da AGRODEFESA;</p> <p>c) Apoiar a gestão das questões relativas à comunicação, referentes às ações integradas de segurança pública;</p>	A partir da data de outorga	Após 4 anos contados da outorga



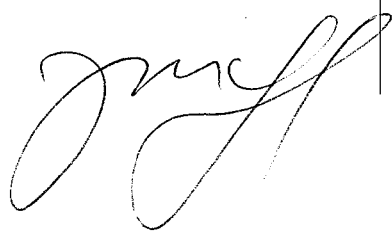
ESTADO DE GOIÁS

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP		13.199.944/0001-81
Nome do Responsável: Irapuan Costa Júnior		CPF: 002.701.641-20
CI/Órgão Expedidor: RG nº 15816 SSP/GO	Cargo: Secretário	Função: Secretário

Órgão/Entidade Concedente: Agência Goiana de Defesa Agropecuária		CNPJ 06.064.227/0001-87		
Endereço: Avenida Quarta Radial, Praça Central e Viela, Q. 60 L.1/2, Setor Pedro Ludovico Teixeira				
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.830-130	DDD/Telefone: (64) 3201-3530	EA:
Nome do Responsável: José Manoel Caixeta Haun			CPF: 689.868.231-87	
CI/Órgão Expedidor: 3255866 SSP/GO		Cargo: Presidente	Função: Presidente	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Termo de Cooperação com a Agência Goiana de Defesa Agropecuária	Período de Execução Início: A partir da data de outorga Término (duração): 4 anos
--	--





ESTADO DE GOIÁS

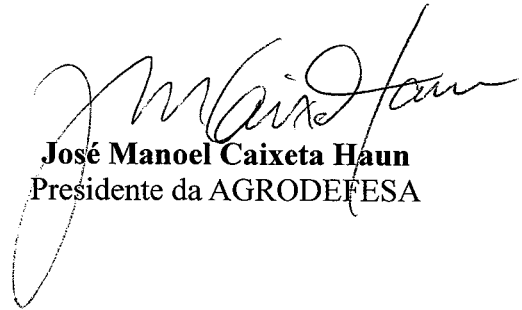
As despesas provenientes do presente Plano de Trabalho correrão a conta de dotações específicas do segundo conveniente, não havendo repasse financeiro entre os mesmos.

Goiânia, 6 de setembro de 2018.

Aprovação do Plano de Trabalho pelos Convenientes:



Irapuan Costa Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública



José Manoel Caixeta Haun
Presidente da AGRODEFESA





Disciplina da Polícia Civil, unidade administrativa complementar da estrutura organizacional da Delegacia-Geral da Polícia Civil, a 1ª e 2ª Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar, de rito ordinário, sumário e especial, que passam a ter a seguinte composição:

a) 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de rito ordinário, sumário e especial, será composta pelos servidores públicos ABADIO SOUZA E SILVA, ocupante do cargo público de Delegado de Polícia da Classe Especial, GISLAINE DURÃES DE ASSUNÇÃO, ocupante do cargo público de Escrivão de Polícia da Classe Especial, e LILIANA MARIA FORZANI, ocupante do cargo público de Escrivão de Polícia da Classe Especial, que exercem, respectivamente, as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretária;

b) 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de rito ordinário, sumário e especial, será composta pelos servidores públicos ADENIR JOAQUIM BARBOSA FILHO, ocupante do cargo público de Delegado de Polícia da Classe Especial, MARIA LÚCIA DE JESUS SILVA, ocupante do cargo público de Escrivão de Polícia da Classe Especial, e REGINA CÉLIA CAMELO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público de Escrivão de Polícia da Classe Especial, que exercem, respectivamente, as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretária.

Art. 3º **ESTABELECE** que, sem prejuízo de suas atividades na Comissão a que se refere o artigo anterior, e a juízo do titular da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, seus membros poderão ser designados para compor outras Comissões e/ou realizar outras atividades que lhes forem determinadas.

Art. 4º **REVOGAR** todas as Portarias anteriores que tenham designado membros para as referidas Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar de Procedimento Administrativo Ordinário e Sumário, da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil.

Art. 5º **DETERMINAR** o encaminhamento da presente Portaria à Superintendência de Gestão Planejamento e Finanças desta Pasta e ao Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR

Secretário

Protocolo 108089

EXTRATO

Termo de Cooperação no 01/2017

Processo: 201700066003194

Cooperantes:

1º.) **Estado de Goiás**, por meio da Secretaria de Segurança Pública, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48;

2º.) **Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa**, inscrita no CNPJ 06.064.227/0001-87;

Objeto: Cooperação técnica e operacional, com suporte tecnológico e logístico, para o atendimento de seus fins institucionais.

Vigência: 04 (quatro) anos a partir da outorga

Data de outorga: 03/12/2018

Irapuan Costa Júnior

Secretário

Protocolo 108090

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna pública a realização do procedimento licitatório em sua sede, sito na Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, em sessão pública, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico 159/18 Disputa Geral. Processo: 201800016020890. Solicitante: SGICC. Data: 18/12/18. Hora: 09 horas (Horário de Brasília). Objeto: Solução de comunicação de voz sobre IP - voip. Tipo: Menor preço (Global). Recurso: 280/Federal. Valor total estimado: R\$ 1.588.580,40 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Flamarion Ferreira de Araújo - Pregoeiro da SSP

Protocolo 108002

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

Portaria nº 10610/2018 - PM

Altera a Portaria nº 10053, de 07 de dezembro de 2017 que designa o Gestor do Contrato nº 139/2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18 de junho de 1976...

Considerando a necessidade de substituir o Gestor do Contrato nº 139/2017.

Considerando o que consta no Processo SEI nº 201700002002550.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 10053 de 07 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar o Capitão PM 31.687 Rodney Shimabuku Rodrigues, CPF: 954.434.601-53, Chefe do CPC/4 da PMGO, para o exercício da função de Gestor para acompanhamento da execução contratual. (NR)”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, 04 de maio de 2018.

Silvio Vasconcelos Nunes - Coronel PM

Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 107944

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DO CONTRATO 038-2018/DGAP

Processo: 201816448005963. Contratante: Diretoria-Geral De Administração Penitenciária - DGAP. Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF: 03.619.767/0005-15. Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) microcomputadores padrão mini desktop (conjunto formado por equipamento, monitor de 23 polegadas e acessórios) e fornecimento de 40 (quarenta) monitores de 23 polegadas. Vigência: 48 meses. Recurso: 224/União. Valor total: R\$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais). Data/Outorga: 03/12/2018.

EDSON COSTA ARAÚJO - Coronel QOPM

Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 107975

EXTRATO DO CONTRATO 037-2018/DGAP

Processo: 201816448006295. Contratante: Diretoria-Geral De Administração Penitenciária - DGAP. Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF: 03.619.767/0005-15. Objeto: Aquisição de 66 (sessenta e seis) microcomputadores padrão mini desktop (conjunto formado por equipamento, monitor de 23 polegadas e acessórios) e fornecimento de 66 (sessenta e seis) monitores de 23 polegadas. Vigência: 48 meses. Recurso: 224/União. Valor total: R\$ 255.024,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e vinte e quatro reais). Data/Outorga: 03/12/2018.

EDSON COSTA ARAÚJO - Coronel QOPM

Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 107977

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 1049/2018 - GAB/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a qual dispõe em seu artigo 7º, inciso XVII, acerca do direito de gozo de férias anual ao trabalhador urbano e rural;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.460, de 22/02/1988, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas autarquias, especificamente em seus artigos 211 ao 214-A os quais tratam das Férias;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1953, o